

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 811, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre estabelecimentos enquadrados nas categorias de fabricante de veículos e de industrial sistemista ou ferramentista, para fins do disposto no Capítulo LXXXIV da Parte 1 do Anexo IX do RICMS.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 603 do Capítulo LXXXIV da Parte 1 do Anexo IX do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam enquadrados na categoria de fabricante de veículos, de que trata o inciso I do art. 603 do Capítulo LXXXIV da Parte 1 do Anexo IX do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, para efeitos de aplicação da legislação do ICMS, os contribuintes identificados no Anexo I desta portaria.

Art. 2º – Ficam enquadrados na categoria de industrial sistemista, de que trata a alínea “a” do inciso II do art. 603 do Capítulo LXXXIV da Parte 1 do Anexo IX do RICMS, para efeitos de aplicação da legislação do ICMS, os contribuintes identificados no Anexo II desta portaria.

Art. 3º – Ficam enquadrados na categoria de industrial ferramentista, de que trata a alínea “b” do inciso II do art. 603 do Capítulo LXXXIV da Parte 1 do Anexo IX do RICMS, para efeitos de aplicação da legislação do ICMS, os contribuintes identificados no Anexo III desta portaria.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria SUTRI nº 763, de 30 de agosto de 2018.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 29 de janeiro de 2019; 231ª da Inconfidência Mineira e 198ª da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Portaria SUTRI nº 811, de 29 de janeiro de 2019)

ITEM	CONTRIBUINTE	NÚCLEO CNPJ	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
1	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.	16.701.716	01/09/2018	Indeterminada

ANEXO II

(a que se refere o art. 2º da Portaria SUTRI nº 811, de 29 de janeiro de 2019)

ITEM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
1	BREMO DO BRASIL LTDA	067.065692.00-67	01/09/2018	31/12/2019
2	MAGNETI MARELLI COMPONENTES PLASTICOS LTDA.	338.965572.00-43	01/09/2018	31/12/2019
3	MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	186.015792.00-14	01/09/2018	31/12/2019
4	SAS AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA.	003.079527.00-54	01/09/2018	31/12/2019
5	SILA DO BRASIL LTDA	186.979716.00-44	01/09/2018	31/12/2019
6	SODECIA MINAS GERAIS INDUSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.	672.735433.00-28	01/09/2018	31/12/2019
7	TEKSID DO BRASIL LTDA.	067.136016.00-34	01/09/2018	31/12/2019
8	TIBERINA AUTOMOTIVE MG - COMP. METALICOS PARA IND. AUTOMOTIVA LTDA.	001.583669.01-46	01/09/2018	31/12/2019
9	AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A.	067.789134.00-47	01/10/2018	31/12/2019
10	AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A.	067.789134.09-50	01/10/2018	31/12/2019
11	AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A.	186.789134.01-80	01/10/2018	31/12/2019
12	AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A.	186.789134.03-42	01/10/2018	31/12/2019
13	CMP COMPONENTES E MODULOS PLASTICOS IND. E COM. LTDA.	186.387841.00-61	01/10/2018	31/12/2019
14	DENSO SISTEMAS TERMICOS DO BRASIL LTDA.	067.054256.00-37	01/10/2018	31/12/2019
15	IOCHPE-MAXION S.A.	001.085405.00-86	01/10/2018	31/12/2019
16	LEAR DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA.	067.735270.02-76	01/10/2018	31/12/2019
17	OMR - COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.	672.019634.00-21	01/10/2018	31/12/2019
18	PROTOMINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	067.962708.00-46	01/10/2018	31/12/2019
19	STREPARAVA COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.	672.070377.00-48	01/10/2018	31/12/2019
20	ASK DO BRASIL LTDA	672.964399.00-70	01/11/2018	31/12/2019
21	COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	067.000080.00-22	01/11/2018	31/12/2019
22	COSMA DO BRASIL PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.	367.759446.01-39	01/11/2018	31/12/2019
23	DAYCO POWER TRANSMISSION LTDA.	740.105544.00-66	01/11/2018	31/12/2019
24	THYSSENKRUPP BRASIL LTDA.	002.301586.01-00	01/11/2018	31/12/2019
25	ISEL USINAGEM E MECANICA EM GERAL LTDA	067.202744.00-96	01/12/2018	31/12/2019
26	SMB AUTOMOTIVE LTDA	001.935742.00-61	01/12/2018	31/12/2019
27	AGES PLASTICOS LTDA.	001.869566.00-95	01/01/2019	31/12/2019
28	CISER FIXADORES AUTOMOTIVOS S/A	001.653928.00-17	01/01/2019	31/12/2019
28	HBA HUTCHINSON BRASIL AUTOMOTIVE LTDA.	251.992520.00-38	01/01/2019	31/12/2019
30	KEIPER FABRICACAO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA.	002.659450.01-71	01/01/2019	31/12/2019
31	PROMA BRASIL AUTOMOTIVA LTDA.	186.911803.01-92	01/01/2019	31/12/2019
32	MAGNETI MARELLI COFAP FABRICADORA DE PECAS LTDA.	382.002167.00-37	01/01/2019	31/12/2019
33	METAGAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	596.914130.00-09	01/01/2019	31/12/2019
34	CMP COMPONENTES E MODULOS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	186.387841.02-23	01/02/2019	31/12/2019

ANEXO III

(a que se refere o art. 3º da Portaria SUTRI nº 811, de 29 de janeiro de 2019)

ITEM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
1	AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A.	367.789.134.02-78	01/02/2019	31/12/2019
2	VOA INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM EIRELI	002.025207.00-03	01/02/2019	31/12/2019

29 1188825 - 1

Superintendência Central de Administração Financeira

PORTARIA CONJUNTA Nº 01 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Os Superintendentes da Superintendência Central de Administração Financeira e da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 151 e seu parágrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais e no art. 1º do Decreto nº 41.709, de 18 de junho de 2001, resolvem:

Art.1º - Fica aprovado, para divulgação, o demonstrativo dos valores entregues aos Municípios no mês de dezembro de 2018, referentes às quotas-partes do IPI Exportação, conforme discriminado no Anexo Único desta Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geber Soares de Oliveira

Superintendente Central de Administração Financeira

Leônidas Marcos Torres Marques

Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais

Anexo Único							
(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta nº 01, de 29 de janeiro de 2019)							
Municípios		Índice Dezembro	Rateios Dezembro				
			Valores em R\$1,00				
Cód	Nome	Rateio Consolidado Lei Complementar Nº 63	IPI Valor Bruto	Valor de contribuição para FUNDEB	IPI Valor PASEP	Valor Saúde	IPI Valor Líquido
			1	2	3	4	(1-2-3-4)=5
1	ABADIA DOS DOURADOS	0,04445405	7.350,96	1.470,19	58,81	0,00	5.821,96
2	ABAETÉ	0,07203062	11.911,01	2.382,20	95,28	0,00	9.433,53
3	ABRE CAMPO	0,03795925	6.276,98	1.255,40	50,22	0,00	4.971,36
4	ACAIACA	0,01517258	2.508,96	501,79	20,08	0,00	1.987,09
5	AÇUCENA	0,02929002	4.843,41	968,69	38,74	0,00	3.835,98
6	ÁGUA BOA	0,03306221	5.467,20	1.093,44	43,74	0,00	4.330,02
7	ÁGUA COMPRIDA	0,04739720	7.837,63	1.567,52	62,70	0,00	6.207,41
8	AGUANIL	0,02320344	3.836,94	767,39	30,69	0,00	3.038,86
9	ÁGUAS FORMOSAS	0,03542041	5.857,13	1.171,42	46,86	0,00	4.638,85
10	ÁGUAS VERMELHAS	0,03512879	5.808,94	1.161,79	46,48	0,00	4.600,67
11	AIMORÉS	0,11094332	18.345,68	3.669,14	146,77	0,00	14.529,77
12	AIURUOCA	0,02819927	4.663,05	932,61	37,30	0,00	3.693,14
13	ALAGOA	0,01733021	2.865,73	573,14	22,93	0,00	2.269,66
14	ALBERTINA	0,02523591	4.173,03	834,60	33,39	0,00	3.305,04
15	ALÉM PARAÍBA	0,12487180	20.648,89	4.129,78	165,18	0,00	16.353,93
16	ALFENAS	0,31281080	51.726,61	10.345,32	413,81	0,00	40.967,48
17	ALMENARA	0,06970413	11.526,33	2.305,27	92,21	0,00	9.128,85

18	ALPERCATA	0,02411407	3.987,52	797,51	31,90	0,00	3.158,11
19	ALPINÓPOLIS	0,07901882	13.066,60	2.613,31	104,54	0,00	10.348,75
20	ALTEROSA	0,04794617	7.928,42	1.585,69	63,43	0,00	6.279,30
21	ALTO RIO DOCE	0,03410190	5.639,11	1.127,82	45,11	1.116,54	3.349,64
22	ALVARENGA	0,01759476	2.909,47	581,89	23,28	0,00	2.304,30
23	ALVINÓPOLIS	0,05421775	8.965,49	1.793,10	71,73	0,00	7.100,66
24	ALVORADA DE MINAS	0,07362173	12.174,15	2.434,83	97,40	0,00	9.641,92
25	AMPARO DA SERRA	0,01947837	3.220,97	644,20	25,77	0,00	2.551,00
26	ANDRADAS	0,17205345	28.450,88	5.690,17	227,61	0,00	22.533,10
27	CACHOEIRA DO PAJEÚ	0,02553396	4.222,32	844,47	33,78	0,00	3.344,07
28	ANDRELÂNDIA	0,04536022	7.500,80	1.500,16	60,01	0,00	5.940,63
29	ANTÔNIO CARLOS	0,03085822	5.102,74	1.020,55	40,82	0,00	4.041,37
30	ANTÔNIO DIAS	0,06866179	11.353,97	2.270,80	90,83	0,00	8.992,34
31	ANTÔNIO PRADO DE MINAS	0,01357303	2.244,47	448,90	17,96	0,00	1.777,61
32	ARAÇAI	0,01776670	2.937,91	587,58	23,50	0,00	2.326,83
33	ARACITABA	0,01314790	2.174,15	434,83	17,40	322,84	1.399,08
34	ARAÇUAÍ	0,06427420	10.628,43	2.125,69	85,02	0,00	8.417,72
35	ARAGUARI	0,89005684	147.180,45	29.436,09	1.177,44	0,00	116.566,92
36	ARANTINA	0,01372483	2.269,56	453,91	18,16	0,00	1.797,49
37	ARAPONGA	0,03250515	5.375,08	1.075,01	43,00	0,00	4.257,07
38	ARAPUÁ	0,02447967	4.047,97	809,59	32,38	0,00	3.206,00
39	ARAÚJOS	0,03597989	5.949,67	1.189,94	47,60	883,51	3.828,62
40	ARAXÁ	1,24996946	206.695,87	41.339,17	1.653,57	0,00	163.703,13
41	ARCEBURGO	0,07056394	11.668,51	2.333,70	93,35	0,00	9.241,46
42	ARCOS	0,30383761	50.242,82	10.048,56	401,95	0,00	39.792,31
43	AREADO	0,04452344	7.362,44	1.472,49	58,90	0,00	5.831,05
44	ARGIRITA	0,01198029	1.981,07	396,21	15,85	0,00	1.569,01
45	ARINOS	0,05414427	8.953,33	1.790,67	71,62	0,00	7.091,04
46	ASTOLFO DUTRA	0,05445536	9.004,77	1.800,96	72,03	0,00	7.131,78
47	ATALÉIA	0,03676656	6.079,73	1.215,95	48,63	0,00	4.815,15
48	AUGUSTO DE LIMA	0,02317898	3.832,89	766,58	30,66	0,00	3.035,65
49	BAEPENDI	0,04866288	8.046,93	1.609,39	64,37	0,00	6.373,17
50	BALDIM	0,02650272	4.382,51	876,50	35,06	0,00	3.470,95
51	BAMBUÍ	0,11043434	18.261,51	3.652,30	146,10	0,00	14.463,11
52	BANDEIRA	0,01889694	3.124,81	624,96	25,00	0,00	2.474,85
53	BANDEIRA DO SUL	0,02283362	3.775,78	755,16	30,20	0,00	2.990,42
54	BARÃO DE COCAIS	0,16943610	28.018,07	5.603,61	224,14	0,00	22.190,32
55	BARÃO DE MONTE ALTO	0,02100197	3.472,90	694,58	27,79	0,00	2.750,53
56	BARBACENA	0,31695208	52.411,42	10.482,28	419,29	0,00	41.509,85
57	BARRA LONGA	0,03615449	5.978,53	1.195,70	47,83	0,00	4.735,00
58	TRÊS MARIAS	0,26782316	44.287,44	8.857,49	354,30	0,00	35.075,65
59	BARROSO	0,06550742	10.832,37	2.166,47	86,67	0,00	8.579,23
60	BELA VISTA DE MINAS	0,05463744	9.034,89	1.806,98	72,28	0,00	7.155,63
61	BELMIRO BRAGA	0,03008157	4.974,31	994,86	39,80	0,00	3.939,65
62	BELO HORIZONTE	8,45941365	1.398.854,81	279.770,96	11.190,84	0,00	1.107.893,01
63	BELO ORIENTE	0,28739311	47.523,54	9.504,71	380,19	0,00	37.638,64
64	BELO VALE	0,12931535	21.383,67	4.276,73	171,07	0,00	16.935,87
65	BERILO	0,02125778	3.515,20	703,04	28,12	0,00	2.784,04
66	BERTÓPOLIS	0,01730712	2.861,93	572,39	22,89	0,00	2.266,65
67	BETIM	6,34819463	1.049.742,12	209.948,43	8.397,93	0,00	831.395,76
68	BIAS FORTES	0,01567789	2.592,51	518,50	20,74	0,00	2.053,27
69	BICAS	0,04056988	6.708,69	1.341,74	53,68	0,00	5.313,27
70	BIQUINHAS	0,01403025	2.320,05	464,02	18,55	344,52	1.492,96
71	BOA ESPERANÇA	0,14285155	23.622,04	4.724,41	188,98	0,00	18.708,65
72	BOCAINA DE MINAS	0,01850647	3.060,25	612,06	24,48	0,00	2.423,71